

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

1. A **Prefeitura Municipal de Belo Oriente - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº 17.005.653/0001-66**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Batista Hemétrio Mello de Menezes**, doravante denominada simplesmente Administração Pública, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará, no dia **13 de março (terça-feira)**, às **10h00**, **LEILÃO ONLINE**, na modalidade **MAIOR LANCE**, para alienação do(s) bem(ns) especificado(s) no **ANEXO I**. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **Sr. Ruam Carlos Chaves Gotardo**, matrícula nº 1407 na **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG**, observadas as condições e exigências estabelecidas no respectivo edital, no âmbito do Município de Belo Oriente.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de **BELO ORIENTE – MG**, relacionados no Anexo I avaliados pela Comissão de Leilão e ao Leiloeiro Oficial designados para este fim. Entende-se como inservível os bens que estão na condição de obsoletos, fora dos padrões, antieconômicos ou irrecuperáveis.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas;

2.3. As fotos constantes do site www.leiloesnovaserrana.com.br **são meramente ilustrativas**, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 3.1. O leilão será realizado de forma eletrônica (online), **no dia 13 de Março de 2026, às 10h, ONLINE**, e poderá os interessados oferecer lances através do site www.leiloesnovaserrana.com.br, devendo com antecedência mínima de 12 horas, proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas;
- 3.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão;
- 3.3. Os lances poderão ser ofertados previamente a partir da publicação do edital no dia 23/02/2026 a partir das 10:00, no portal eletrônico: **www.leiloesnovaserrana.com.br**;
- 3.4. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.10;
- 3.5. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

4. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS E DATA DE AGENDAMENTO E RETIARDA:

- 4.1. Os bens estão sob guarda do COMITENTE e estarão disponíveis para visitação nos locais, datas e horários abaixo indicados:

4.1.1. DOS BENS MÓVEIS:

4.1.1.1. Horário: 09h às 15h

4.1.1.2. Data: 09/03 – 12/03 - 04 dias uteis

4.1.1.3. Os bens móveis a serem alienados se encontram no seguinte endereço:

- **Endereço I: Pátio Praça da Bíblia, 40 - centro - Belo Oriente**

LOTES: 1 AO 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22 e 23 (VEICULOS)

- **Endereço II: LMG.758 KM 16 N° 340 BAIRRO Vila Assis (Secretaria de obras e serviços Urbano)**

LOTES: 11, 16, 20, 21 e 24



PREFEITURA DE

Belo Oriente*Nosso trabalho
é cuidar de você.***LEILÕES NOVA SERRANA**
SEGURANÇA EM ARREMATÉ**Endereços III: SUCATAS 25 AO 41****RELAÇÃO DE SETORES E ENDEREÇOS**

LOTE	SETOR	ENDEREÇO
25	Prefeitura Municipal	Praça da Jaqueira, 40 - Centro - Belo Oriente
26	TI Prefeitura	Av. Brasil, 575 - Novo Oriente - Belo Oriente
27	TI Educação	Praça Nossa Senhora da Piedade, 06 - Centro - Belo Oriente
28	Escola José Lagares	Rua Francisco Gonçalves de Brito, 19 - Santa Terezinha - Belo Oriente
29	Creche Tia Celeste	Rua Pernambuco, 640 - Novo Oriente - Belo Oriente
30	Abrigo Vida Protegida	Rua Roraima, 25 - Novo Oriente - Belo Oriente
31	Sub-prefeitura - Bagre	Rua Alfredo Vitorino de Azevedo, 130 - Centro - Bom Jesus do Bagre
32	Creche do Bagre	Rua Alfredo Vitorino de Azevedo, 35 - Centro - Bom Jesus do Bagre
33	Escola Bom Jesus do Bagre	Rua Benficia Vieira Amorim, 125 - Centro - Bom Jesus do Bagre
34	Escola Espirradeira	Fazenda Espirradeira, s/n - Zona Rural - Belo Oriente
35	Escola Hilda Moraes	Av. JK. 300 - Alex Miller - Cachoeira Escura
36	Educação Criativa	Praça Onézimo Camargo, 55 - Centro - Cachoeira Escura
37	Conselho Tutelar - CE	Rua São José, 125 - Centro - Cachoeira Escura
38	Sub-prefeitura - CE	Rua Professora Luzia Soares, 100 - Centro - Cachoeira Escura
39	Escola Antônio Firmino	Rua Francisco Monteiro de Oliveira, 615 - Centro - S. S. Braúnas
40	Galpão da Saúde	Rua José Félix de Menezes, 30 - Centro - Belo Oriente
41	Escola Francisco Gonçalves	Av. Brasil, 505 - Novo Oriente - Belo Oriente

4.1.2. Os interessados poderão comparecer diretamente ao local de visitação, nas datas e horários previamente informados, sendo recomendável o cadastro prévio para controle de acesso e organização, conforme item 4.1.4. Para esclarecimento de dúvidas sobre os veículos, o contato poderá ser realizado com **Sérgio, pelo telefone (31) 99169-4170**.

4.1.3. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes no local onde os bens estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças;

4.1.4. O acesso para visitação dos lotes será realizado mediante um cadastro prévio dos interessados, onde deverá ser registrado a data e horário da visitação, com acompanhamento de um servidor do município;

4.1.5. A visitação tem como objetivo permitir aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Comitente ou ao Leiloeiro nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visitação;

4.1.6. A não realização da visitação dos lotes postos a alienação, em razão do desinteresse do participante, impossibilidade de comparecimento nos dias e horários de visitação constantes no presente edital, ou em virtude de qualquer outro motivo, implica na renúncia ao direito de reclamar qualquer indenização decorrente do estado da coisa, e não prejudicará a realização válida da licitação;

4.1.7. Durante a visitação, para garantir a segurança de todos, é estritamente proibida a entrada com bolsas, sacolas, capacetes, chinelos, bonés e qualquer outro tipo de objeto similar.

4.1.8: Data de agendamento e retirada:

AGENDAMENTO PARA RETIRADA	A PARTIR DO DIA 19/03 – DIRETO COM A PREFEITURA
RETIRADA	A PARTIR DO DIA 23/03

O AGENDAMENTO SERÁ DIRETO COM A PREFEITURA.

5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

5.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado;

5.2. Os arrematantes deverão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto à existência da chave principal e reserva, ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor, nº do chassi e nº da carroceria, e estar ciente que, caso estes números não estejam legíveis e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes;

5.3. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes;

5.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização;

5.5. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades;

5.6. Os veículos objeto do presente leilão poderão apresentar débitos incidentes em seus prontuários, tais como IPVA, multas, taxas, seguro obrigatório, licenciamento anual, encargos administrativos, restrições financeiras ou quaisquer outros ônus vinculados ao bem, independentemente da data de sua constituição.

5.7. Todos os débitos, encargos e providências necessárias à regularização dos veículos serão de inteira, exclusiva e irrevogável responsabilidade do arrematante, que os assume no estado em que se encontram, nada podendo reclamar, a qualquer título, em face da Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG, do Leiloeiro ou da Comissão de Leilão.

5.8. A Administração Pública não se responsabiliza pela quitação, baixa, cancelamento ou regularização de quaisquer ônus ou pendências existentes, competindo exclusivamente ao interessado realizar, previamente à participação no certame, a consulta da situação completa do veículo junto aos órgãos competentes.

5.9. Ficam os arrematantes cientes que são responsáveis pela regularização física dos veículos, bem como a apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória junto ao DETRAN (vistoria necessária à transferência de propriedade). Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, alteração de cor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação, retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória ou qualquer divergência com relação a quilometragem registrada no hodômetro do veículo e necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, **serão de inteira responsabilidade dos arrematantes**, respondendo estes também pelos atrasos, multas e /ou custos decorrentes dessas intervenções;

5.10. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em

caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos);

5.11. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão;

5.12. Qualquer divergência apurada pelo arrematante entre as condições anunciadas e aquelas efetivamente encontradas, inclusive relativamente a documentos, deverão ser peticionadas e informadas ao Leiloeiro antes da realização do Leilão, para fins de ajustes ou esclarecimentos.

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, por meio do e-mail: operacional@leiloesnovaserrana.com.br, nominalmente ao leiloeiro;

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

7.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de **BELO ORIENTE - MG**

7.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados **SUCATA**, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

7.3.1 Os veículos classificados como SUCATAS:

7.3.1.1 Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

7.3.1.2 Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

7.4. O veículo arrematado como **SUCATA** será automaticamente baixado pela Divisão de Registro de Veículos, DRV/DETRAN, sem possibilidade de licenciamento e circulação, eis que nos termos do Decreto nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, que regulamentou a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, é obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata.

7.5. Em se tratando de **SUCATA FERROSA, o lote será vendido por unidade.**

7.6. Os veículos considerados **CONSERVADOS** são aqueles que se encontram em condições de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão no endereço informado no item 3.1 deste edital, no portal www.leiloesnovaserrana.com.br

8.2. Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site;

8.2.1. Se pessoa física:

8.2.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH;

8.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso;

8.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

8.2.2. Se pessoa jurídica:

8.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada);

8.2.2.3. Última alteração contratual;

8.2.2.4. Inscrição estadual e municipal, se for o caso;

8.2.2.5. Comprovante de endereço atualizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá o interessado apresentar na sua habilitação no campo “documento com foto”, uma self com o documento do lado para fins de validação de identidade e segurança do processo licitatório.

8.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone (27) 3442-1978 ou (27) 9.8825-4332 (WHATSAPP LEILÕES NOVA SERRANA)

8.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site;

8.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;

8.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito;

8.7. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com os documentos acima informados;

8.8. Para arrematação de veículos considerados **SUCATAS** deverão apresentar sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro em conformidade com o item 7.3;

8.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.10. Não poderão participar desta licitação, além das mencionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, as pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo tal impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante Prefeitura Municipal de **BELO ORIENTE - MG** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Leiloeiro e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.
- g) agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de **BELO ORIENTE - MG** bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- h) empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto

ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de **BELO ORIENTE – MG**

8.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

9. DOS LANCES DA ARREMATÇÃO

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital;

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, de forma online devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente;

9.3. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no anexo I deste Edital;

9.4. Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro;

9.5. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma;

9.6. Na sucessão de lances no leilão, a diferença entre os valores ofertados **(incremento)** não poderá ser inferior à quantia fixada no portal. Veículos: R\$200, Máquinas e caminhões: R\$500,00, sucatas de luminária: R\$300,00 e sucatas diversas: R\$50,00.

9.6.1. Os intervalos de lances serão fixos, definidos por lote e previamente estabelecidos no portal, conforme critérios definidos no edital de credenciamento do leiloeiro.

9.7. Os valores apresentados no Anexo I deste edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor e Comissão de Avaliação.

9.8. Os lances iniciais não poderão ser reavaliados por conveniência administrativa;

9.9. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes;

9.10. Caso o bem não receba lances na abertura da sessão pública, permanecerá disponível para recebimento de ofertas no portal eletrônico do leiloeiro, pelo prazo de até 03 (três) dias úteis subsequentes, funcionando em regime de disputa aberta, conforme regras previamente estabelecidas neste edital, assegurados a publicidade, isonomia, rastreabilidade dos lances e acesso indistinto a todos os interessados.

9.11. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais;

9.12. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital;

9.13. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 14;

9.14. **As documentações (nota de arrematação e termo de retirada) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes.**

9.15. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21 e sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro:

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1. BENS MÓVEIS

10.1.2. O arrematante receberá via e-mail as orientações para o pagamento da arrematação em favor da Prefeitura e comissão do Leiloeiro;

10.1.3. O valor do lance deverá ser pago integralmente, à vista, por meio de transferência Bancária diretamente a Prefeitura. **Dados bancários:**

- **CONTA DA SAÚDE: BANCO DO BRASIL - Agência 4625-6 - Conta corrente 23762 - CNPJ: 17.005.65/3000-166**
- **CONTA DA ASSISTÊNCIA: BANCO DO BRASIL - Agência: 4625-6 - Conta corrente: 50555-2 - CNPJ: 17.005.65/3000-166**
- **CONTA SECRETARIA DE OBRAS - Agencia: 4625-6 – Conta Corrente:50.555-2 - CNPJ: 17.005.65/3000-166**

10.1.5. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação.

10.1.6. O arrematante terá o prazo de 48h horas, do recebimento do e-mail, para pagamento das comissões do Leiloeiro e diretamente para a Prefeitura Municipal de Belo Oriente.

10.1.8. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/21;

10.1.9. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos;

10.1.10. Se transcorrido o prazo de 48 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, **este será considerado desistente e a venda será cancelada.** Confirmada a desistência ou inadimplência, o arrematante estará sujeito às penalidades previstas no edital, incluindo multa e proibição de participação em futuros leilões promovidos pelo Município ou pelo leiloeiro responsável. **Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:**

10.1.10.1. Valor de 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

10.1.10.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

10.1.11º. Leiloeiro Público Oficial dispõe de todos os lances captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, no intuito de aproveitar os atos já praticados, **procederá à convocação do segundo colocado para assumir a condição de arrematante pelo valor do lance por ele ofertado**, podendo ainda serem convocados os licitantes subsequentes, observada a ordem classificatória, nas mesmas condições.

10.1.12. O Leiloeiro Público Oficial poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote;

11. DA ATA

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

11.2. Referida ata será disponibilizada para o Comitente.

12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária do respectivo boleto emitido pelo leiloeiro e transferência bancária confirmada pela Prefeitura, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente;

12.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente **mediante agendamento prévio pelo telefone: 27 98825-4332 (WhatsApp LNS)**., quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade ou documentação pertinente pela Prefeitura, nota de arrematação e termo de retirada emitido pela LNS.

12.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos;

12.4. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 15 (quinze) dias após decorrido o prazo de pagamento legal perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente;

12.5. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e

com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar. Admite-se a autorização com assinatura digital pelo GOV.BR.

12.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade;

12.7. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência), ou da Carta de arrematação, caso o veículo não tenha a via do CRV/DUT, e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN;

12.8. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Comitente e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram;

12.9. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS

13.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante;

13.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor;

13.3. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou

decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA. Para o caso de veículos com pendência de Recall, a regularização (realização, baixa e liberação) também será por conta do arrematante, inclusive para os casos em que o documento já esteja pronto em nome do comitente vendedor;

13.4. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Comitente toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos;

13.5. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, etc), porventura existentes no(s) bem(ns);

13.6. O veículo considerado **SUCATA**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN;

13.7. O Arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a titularidade do mesmo, cumprindo as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN, como providenciar a inspeção veicular, vistorias e remarcações de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas, inclusões e exclusões necessárias em órgãos públicos, etc.;

13.8. Correrão por conta do Arrematante toda e qualquer despesa com mão de obra, pessoal, ferramenta, transporte, remoção e etc, decorrente da retirada dos bens arrematados, bem como, no caso de veículos, as transferências no prazo legal junto ao DETRAN, taxas, impostos, laudos, eventual multa de averbação, transportes, remoção ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS;

13.9. As multas, gravames e demais despesas que recaírem sobre os bens, anteriores ao leilão, **SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE**. Portanto, deverão os interessados levantarem esses valores com antecedência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os débitos, encargos e ônus incidentes sobre os veículos são de responsabilidade exclusiva do arrematante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG por quaisquer pendências existentes. Os bens serão vendidos no estado em que se

encontram, cabendo aos interessados a prévia verificação de suas condições e eventuais débitos.

14.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante;

14.3. O Município não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venham o adquirente a transacionar o bem, objeto desta licitação;

14.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens imóveis e móveis;

14.5. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital;

14.6. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis;

14.7. O Município de **BELO ORIENTE - MG** não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem futuramente o adquirente venha a transacionar o bem arrematado;

14.8. O adquirente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados;

14.9. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas;

14.10. Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão;

14.11. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos;

14.12. Fica eleito o Foro desta Comarca como competente para qualquer ação judicial oriunda do presente processo;



PREFEITURA DE

Belo Oriente

*Nosso trabalho
é cuidar de você.*



LEILÕES NOVA SERRANA
SEGURANÇA EM ARREIMATE

14.13. Faz parte integrante deste edital:

14.13.1. ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS;

14.13.2. ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO (RETIRADA DE LOTE POR TERCEIRO)

14.13.3. ANEXO III – PROCURAÇÃO PARA REGULAZAÇÃO DE VEÍCULO

14.13.4. ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE

14.13.6. ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE VISITAÇÃO

BELO ORIENTE - MG -ES 19 de Faveiro de 2026.

JOÃO BATISTA HEMÉTRIO MELLO DE MENEZES
Prefeito Municipal

RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO
Leiloeiro Público Oficial



PREFEITURA DE

Belo Oriente*Nosso trabalho
é cuidar de você.***LEILÕES NOVA SERRANA**
SEGURANÇA EM ARREMATÉ**ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEICULOS E BENS INSERVIVEIS.**

LOTE	DESCRIÇÃO COMPLETA	INICIAL
1	PALIO FIRE 1.0, PLACA: PXT-9833, ANO FAB: 2016, ANOMOD.: 2016, CHASSI: 9BD17122ZG7590677, RENAVAL: 187195206, COR: BRANCA, COMB.: álcool/gasolina, OBS.: MOTOR BATIDO	R\$ 6.100,00
2	PALIO ATRAC. 1.6 16V , PLACA: PXJ-0292, ANO FAB: 2015, ANOMOD.: 2016, CHASSI: 8AP19627MG4142212, RENAVAL: 1076954585, COR: BRANCA, COMB.: álcool/gasolina, OBS.: MOTOR BATIDO PRECISA RECALL	R\$ 8.300,00
3	PALIO FIRE WAY, PLACA: PXR-2580, ANO FAB: 2015, ANOMOD.: 2016, CHASSI: 9BD17144ZG7573756, RENAVAL: 1085003130, COR: BRANCA, COMB.: álcool/gasolina, OBS.: **	R\$ 9.700,00
4	PALIO FIRE 1.0, PLACA: PXT-9838, ANO FAB: 2016, ANOMOD.: 2016, CHASSI: 9BD17122ZG7590674, RENAVAL: 1087195001, COR: BRANCA, COMB.: álcool/gasolina, OBS.: **	R\$ 9.700,00
5	PALIO FIRE 1.0, PLACA: PXT-9841, ANO FAB: 2016, ANOMOD.: 2016, CHASSI: 9BD17122ZG7590672, RENAVAL: 1087194668, COR: BRANCA, COMB.: álcool/gasolina, OBS.: MOTOR BATIDO	R\$ 6.500,00
6	PALIO FIRE 1.0, PLACA: PXT-9828, ANO FAB: 2016, ANOMOD.: 2016, CHASSI: 9BD17122ZG7590666, RENAVAL: 108715621, COR: BRANCA, COMB.: álcool/gasolina, OBS.: **	R\$ 9.700,00
7	PALIO FIRE 1.0, PLACA: PXW-7228, ANO FAB: 2016, ANOMOD.: 2016, CHASSI: 9BD17122ZG7590675, RENAVAL: 1089329773, COR: BRANCA, COMB.: álcool/gasolina, OBS.: **	R\$ 9.700,00
8	SPIN LT 1.8 MANUAL, PLACA: QOR-7683, ANO FAB: 2018, ANOMOD.: 2018, CHASSI: 9BGJC7520JB220894, RENAVAL: 1158410171, COR: BRANCA, COMB.: álcool/gasolina, OBS.: **	R\$ 17.300,00
9	PALIO FIRE 1.0, PLACA: PXT-9845, ANO FAB: 2016, ANOMOD.: 2016, CHASSI: 9BD17122ZG7590715, RENAVAL: 10877196709, COR: BRANCA, COMB.: álcool/gasolina, OBS.: **	R\$ 9.700,00
10	PALIO ESSENCE 1.6, PLACA: PXH-5340, ANO FAB: 2015, ANOMOD.: 2016, CHASSI: 9BD19628TG2288382, RENAVAL: 1076913005, COR: BRANCA, COMB.: álcool/gasolina, OBS.: MOTOR BATIDO	R\$ 8.000,00
11	RETRO ESCAVADEIRA, MODELO: CAT 416E, ANO: 2010. SÉRIE: CAT041ECMFG04976, COR: AMARELA	R\$ 70.400,00
12	TORO FREEDOM DIESEL, PLACA: QNK-3263, ANO FAB: 2017, ANOMOD.: 2017, CHASSI: 988226125HKB13874, RENAVAL: 1134367764, COR: BRANCA, COMB.: diesel, OBS.: **	R\$ 20.500,00



PREFEITURA DE

Belo Oriente*Nosso trabalho
é cuidar de você.***LEILÕES NOVA SERRANA**
SEGURANÇA EM ARREMATÉ

13	SPIN LT 1.8 MANUAL, PLACA: QOH-1268, ANO FAB: 2018, ANOMOD.: 2018, CHASSI: 9BGJC7520JB235100, RENAVAM: 1150617060, COR: BRANCA, COMB.: álcool/gasolina, OBS.: MULTAS DE R\$1.467,35	R\$ 17.300,00
14	PALIO FIRE 1.0, PLACA: PXT-9843, ANO FAB: 2016, ANOMOD.: 2016, CHASSI: 9BD17122ZG7590665, RENAVAM: 1087192495, COR: BRANCA, COMB.: álcool/gasolina, OBS.: **	R\$ 9.700,00
15	PEUGEOT PARTNER, PLACA: QOI-1573, ANO FAB: 2018, ANOMOD.: 2019, CHASSI: 8AEGCNFN8KG500354, RENAVAM: 1152467112, COR: BRANCA, COMB.: álcool/gasolina, OBS.: **	R\$ 14.400,00
16	ROLO COMPACTADOR, MODELO: ROL-15, ANO: 1990. SÉRIE: ***, COR: AMARELA	R\$ 40.000,00
17	AMBULANCIA FIORINO, PLACA: QXC-8082, ANO FAB: 2019, ANOMOD.: 2020, CHASSI: 9BD2651JHL9147232, RENAVAM: 1215733469, COR: BRANCA, COMB.: álcool/gasolina, OBS.: **	R\$ 21.000,00
18	AMBULANCIA FIORINO, PLACA: QPV-1544, ANO FAB: 2018, ANOMOD.: 2019, CHASSI: 9BD2651JHK9121434, RENAVAM: 1175917149, COR: BRANCA, COMB.: Álcool/gasolina, OBS.: **	R\$ 21.000,00
19	AMBULANCIA SPRINTER, PLACA: GYC-1A73, ANO FAB: 2000, ANOMOD.: 2000, CHASSI: 8AC690331YA541895, RENAVAM: 738843873, COR: BRANCA, COMB.: diesel, OBS.: **	R\$ 16.100,00
20	PA CARREGADEIRA CASE, MODELO: W20E, ANO: 2010. SÉRIE: NAAH22821, COR: AMARELA	R\$ 100.000,00
21	CAMINHÃO VW 17.180 EURO3, PLACA: HLF-6F92, ANO FAB: 2010, ANOMOD.: 2010, CHASSI: 9533182T8AR038214, RENAVAM: 323424899, COR: BRANCA, COMB.: diesel, OBS.: **	R\$ 81.200,00
22	PALIO FIRE 1.0, PLACA: PXT-9I47, ANO FAB: 2016, ANOMOD.: 2016, CHASSI: 9BD17122ZG7590673, RENAVAM: 1087192975, COR: BRANCA, COMB.: álcool/gasolina, OBS.: **	R\$ 9.700,00
23	ETIOS TOYOTA, PLACA: QOM-9304, ANO FAB: 2018, ANOMOD.: 2018, CHASSI: 9BRK19BT1J2110037, RENAVAM: 1155858589, COR: BRANCA, COMB.: álcool/gasolina, OBS.: **	R\$ 16.300,00
24	RETRO ESCAVADEIRA CASE, MODELO: 580M, ANO: 2013. SÉRIE: NAAH22821, COR: AMARELA	R\$ 81.400,00
25	SUCATA DE TAPUMES GELADEIRA, CADEIRA E VENTILADOR	R\$ 30,00
26	SUCATA DE INFOMATICAEM GERAL	R\$ 100,00
27	SUCATA DE IMPRESSORAS	R\$ 50,00
28	SUCATA DE CARTEIRAS ESCOLARES	R\$ 50,00
29	SUCATA FERROSA	R\$ 20,00
30	SUCATA MAQUINA DE LAVAR FOGAR E ARMARIO	R\$ 50,00
31	SUCATA DE LUMINARIAS, GELADEIRA E CADEIRAS	R\$ 200,00



PREFEITURA DE

Belo Oriente*Nosso trabalho
é cuidar de você.***LEILÕES NOVA SERRANA**
SEGURANÇA EM ARREMATÉ

32	SUCATA ARMARIO, TELEVISÃO E TAPUMES	R\$ 50,00
33	SUCATA DE GELADEIRA, TELEVISOR, ARMARIOS E CADEIRAS	R\$ 50,00
34	SUCATA DE CARTERIAS ESCOLARES	R\$ 50,00
35	SUCATA EM GERAL: CARTEIRAS ARMARIOS, FOGOS INDUSTRIAIS E ETC	R\$ 100,00
36	SUCATA EM GERAL: CADEIRAS, GELADEIRA, BEBEDOUROS.	R\$ 10,00
37	SUCATA FERROSA E CADEIRA	R\$ 10,00
38	SUCATA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: CARCACAS, LAMPADAS E ASTES	R\$ 500,00
39	SUCATA DE CARTEIRAS ESCOLARES, FREEZER	R\$ 50,00
40	SUCATA DIVERSAS: CADEIRA DE RODAS, VENTILADOR, MACAS, CADEIRAS E ETC.	R\$ 50,00
41	SUCATA CARTEIRAS ESCOLARES	R\$ 50,00

ATENÇÃO: As descrições são **meramente ilustrativas**. Os bens são vendidos **no estado em que se encontram**, podendo haver divergências não informadas. Faça sempre a visita e tire suas dúvidas.



PREFEITURA DE

Belo Oriente

*Nosso trabalho
é cuidar de você.*



LEILÕES NOVA SERRANA
SEGURANÇA EM ARREMATÉ

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO (RETIRADA DE LOTE POR TERCEIRO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante infraqualificado confere ao mandatário também qualificado, os poderes abaixo transcritos:

OUTORGANTE: (NOME)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº....., inscrito no CPF/MF nº....., residente e domiciliado na, nº, Bairro, na cidade de- (estado), (caso CNPJ) responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº – (cidade/estado), (telefone / email de contato)

OUTORGADO:(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº....., domiciliado na, nº, Bairro, na cidade de- (estado)

PODER(ES): Retirada do lote, assinar documento de retirada do referido:

lote nº (número do lote e descrição)

Arrematado por

Leilão (identificação do leilão).

Cidade, (dia) de (mês) de (ano)

(Nome, assinatura e reconhecer firma)

CPF:

(Se CNPJ, qualificação e nome da empresa)



PREFEITURA DE

Belo Oriente

*Nosso trabalho
é cuidar de você.*



LEILÕES NOVA SERRANA
SEGURANÇA EM ARREMATÉ

ANEXO III - PROCURAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de procuração,

eu _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Residente no endereço: _____

Nomeio e constituo como meu procurador o Sr(a): _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Com poderes para:

Representar-me junto ao Detran, podendo solicitar e retirar a 2ª via do CRV, CRLV, efetuar transferência em meu nome, solicitar o primeiro emplacamento, retirar o veículo do pátio, efetuar parcelamentos, alteração de dados, alteração de características, recadastramento, solicitar a baixa do mesmo, reativação, assinar o recibo de transferência, podendo passar para o seu próprio nome ou a terceiros, assinar termos e declarações, baixa definitiva do veículo, assinar declaração de residência, não podendo substabelecer.

Referente ao veículo:

Placa: _____ Renavam: _____

Chassi: _____

Cor: _____

Data ____/____/____

Assinatura e reconhecer firma



PREFEITURA DE

Belo Oriente

*Nosso trabalho
é cuidar de você.*



LEILÕES NOVA SERRANA
SEGURANÇA EM ARREMATÉ

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Na condição de arrematante do Leilão nº 01/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **BELO ORIENTE - MG**, declaro que recebi nesta data, no PÁTIO MUNICIPAL, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido. Ainda, assumo a responsabilidade pela descaracterização e regularização junto ao DETRAN com a documentação fornecida conforme consta no edital, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

Lote	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

BELO ORIENTE - MG, 10 de fevereiro de 2026.

Arrematante

ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE VISITAÇÃO

Na condição de arrematante do Leilão nº 01/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG, declaro que não vou utilizar fotos ou dados dos lotes para finalidades escusas, sendo proibida a divulgação, sob pena de responder cível e criminalmente.

1. CLÁUSULA DE ISENÇÃO E RESPONSABILIDADE – VEÍCULOS

Os bens descritos neste edital e na planilha de lotes são vendidos **no estado de conservação em que se encontram, ad corpus, sem garantia, sem direito a devolução ou abatimento de preço.**

As informações relativas aos veículos (ano, modelo, motor, câmbio, estado geral, acessórios, quilometragem e demais características) são **meramente informativas**, baseadas em **avaliação visual, não constituindo laudo técnico, não garantindo funcionamento, integridade mecânica, elétrica ou estrutural.**

Os bens **podem apresentar defeitos, avarias, vícios aparentes ou ocultos**, bem como **necessidade de reparos, regularizações, substituições de peças ou manutenção**, ainda que não mencionados na descrição.

É de inteira responsabilidade do arrematante **realizar vistoria prévia**, pessoalmente ou por profissional de sua confiança, **antes da realização do leilão**, não sendo aceitas reclamações posteriores sob alegação de desconhecimento do estado do bem.

Após a arrematação, **não serão aceitas reclamações, pedidos de cancelamento, devolução ou indenização**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32 e da jurisprudência aplicável aos leilões públicos e extrajudiciais.

Por ser verdade, afirmo e assino.

BELO ORIENTE - MG, 10 de fevereiro de 2026.

Obs.: O aceite eletrônico das **Condições de Venda** no site da **Leilões Nova Serrana** implica na **plena, automática e irrevogável concordância** do participante com todas as cláusulas deste edital, **validando integralmente a presente declaração**, para todos os fins de direito, **dispensada qualquer outra manifestação expressa.**